

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIAS	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	01
APOSTILAMENTOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
EXTRATO DE CONTRATO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02

PORTARIAS

PORTARIA N.º 087, de 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor Geral de Unidade Escolar, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Nomear para o cargo em comissão de Gestor Geral de Unidade Escolar E.M. SÃO VICENTE, **INACIO DE LOYOLA DE OLIVEIRA SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **953.741.243-15** e cédula de identidade sob o n.º: **110294699-8** - SSP/MA. **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se todas as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Icatu/MA, 05 de julho de 2022, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 088, de 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor Geral de Unidade Escolar, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Nomear para o cargo em comissão de Gestor Geral de Unidade Escolar E.M. Osvaldo Campos, **Márcia Regina Santos Costa**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **018.484.213-11**. **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revoga-se a portaria n.º 057/2022 e todas as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Icatu/MA, 05 de julho de 2022, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 89 de 05 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – **CONCEDER**, 02 meses de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DE MESTRADO**, para o(a) servidor(a) **VANDINALVA DE JESUS COELHO CAMPOS**, portador(a) do RG sob o n.º: **023911222003-1** e CPF sob o n.º: **018.712.863-44**, no cargo de **PROFESSORA DE LETRAS**, matrícula **2720**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 23 de junho à 22 de agosto de 2022**, com fundamentos no artigo 26, §§ 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icatu-MA, Lei n.º 318 de 07 de fevereiro de 2014, que assim dispõe: “**art. 26 – O servidor público poderá ausentar-se do município para estudos vinculados a sua área de atribuição ou em missão oficial mediante prévia e expressa autorização**

do prefeito municipal. § 1º - A ausência não poderá exceder de dois anos e, findo o estudo ou missão oficial, somente decorrido igual período será admitida nova ausência. § 2º - Ao servidor publico beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração do cargo antes do decorrido período igual ao da ausência, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas com seu afastamento para estudo ou missão oficial.” **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de 23 de junho de 2022. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Icatu/MA, 05 de julho de 2022, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.2022.1543.2022, ADESÃO A ATA SRP N.º 024/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECTAÇÃO DE RALOS E PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 003.2022.1543.2022. Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.540.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntado-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.1543.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 05 de julho de 2022. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004.2022.1543.2022, ADESÃO A ATA SRP N.º 024/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECTAÇÃO DE RALOS E PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 004.2022.1543.2022. Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.600.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntado-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reaplicação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.1543.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 05 de julho de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2022, PROVENIENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 001.2022.643.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, RAIMUNDO BARBOSA FERREIRA doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 035.275.643-81. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais **DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** Abrigar a Escola Municipal Proteção de Jesus e Severiano de Azevedo. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZOS:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 20 de junho de 2022.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943